



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

Edital – Chamamento Público nº 01/2025

O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com deliberações da Diretoria em Reunião Plenária, torna público aos interessados o Chamamento Público para **seleção e credenciamento** de fornecedoras de produtos e serviços diversos para a celebração de **Acordo de Cooperação e Parceria**, visando exclusivamente o interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se as normas da Lei nº 14.133/21 e Resolução de nº 2.158/2025 – Confere.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo nº 72/2025, em consonância com a legislação pertinente.

1. Das Disposições Gerais

O Chamamento Público tem por objeto firmar Acordos de Cooperação e Parcerias com fornecedoras de produtos e/ou serviços diversos, visando a concessão de descontos aos Representantes Comerciais que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o Core-ES, sem causar qualquer tipo de ônus ao Core-ES em razão das transações firmadas pelos Representantes Comerciais com as Empresas credenciadas.

O documento hábil para comprovação de regularidade do registro profissional dos Representantes Comerciais no âmbito do Estado do Espírito Santo é a certidão de regularidade emitida exclusivamente pelo Core-ES.

2. Das Condições à Serem Ofertadas

Os descontos deverão ser concedidos, pelas respectivas Fornecedoras e/ou Prestadoras em caráter excepcional, ou seja, condições que não estejam disponíveis para o público em sentido amplo, devendo os Destinatários comprovarem sua regularidade através de certidão de registro emitida pelo Core-ES, observando-se a validade do documento.

Em contrapartida, o Core-ES promoverá a divulgação do nome e/ou logo da Fornecedoras e/ou Prestadora, nas condições ofertadas nos meios de comunicação do Regional, além da distribuição de material de Divulgação Desconto da Empresa fornecido por ela, durante os eventos promovidos pelo Órgão.

3. Do Credenciamento

A seleção das Empresas interessadas na celebração de **Acordo de Cooperação e Parceria**, objeto deste chamamento, será realizada através da análise do formulário de inscrição (**Anexo I**) devidamente assinado¹.

Os formulários devem ser acompanhados de portfólio/folder de seus produtos ou serviços,

¹ As assinaturas eletrônicas deverão ser realizadas através da plataforma Gov.br ou qualquer outra ferramenta certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

além da documentação comprobatória e de regularidade constante neste edital, sendo que a avaliação dos documentos será feita pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, previamente designada.

Após análise e validação dos documentos, a Comissão encaminhará o material apresentado dos candidatos regulares e aptos à Diretoria-Executiva do Core-ES. Caso aprovado pela Diretoria-Executiva, o credenciamento da Instituição será efetivado por meio da assinatura do Termo competente para viabilizar o Acordo de Cooperação e Parceria.

Com a assinatura do documento e a disponibilização de material institucional das empresas, o Regional divulgará os produtos e serviços ofertados em seus meios de comunicação, bem como o desconto concedido aos Representantes Comerciais, devidamente registrados(as) e em situação regular perante o Regional.

Sendo aprovado o Credenciamento, a Comissão de Seleção do Chamamento Público divulgará os resultados no site oficial deste Regional no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da reunião deliberativa.

Caso a empresa interessada tenha alguma irregularidade, essa terá sua inscrição indeferida de pronto pela Comissão que encaminhará comunicação eletrônica ao Candidato pelo e-mail institucional oportunizando-a sanar o vício encontrado.

As inscrições, seleção e credenciamento serão celebrados a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, quaisquer repasses de recursos oriundos das partes.

Poderão participar desta seleção, fornecedores de produtos e prestadores de serviços diversos, interessados em oferecer descontos com o percentual diferenciado, sendo que deverão dispor de canal específico para atendimento aos Representantes Comerciais interessados.

Este Chamamento Público ficará com inscrições abertas na data de sua publicação até o dia 31/12/2026, podendo, durante este período, as empresas candidatarem-se para seleção, apresentando formulário de inscrição e toda a documentação citada neste edital.

4. Dos Impedimentos para Participação

Ficam impedidos aqueles que possuam em seu quadro societário, ou Responsável, Conselheiros, Delegados ou Funcionários do Core-ES e seus parentes de primeiro grau consanguíneo. Além disso, restarão impedidos aqueles que possuírem alguma irregularidade na documentação.

Os dados pessoais apresentados em sede de Formulário de Inscrição serão tratados apenas para os fins necessários ao processo seletivo desta Chamada Pública e posterior assinatura de Termo de Acordo de Cooperação e Parceria e não serão utilizados para fins alheios ao objeto desta Chamada Pública, obedecendo ao disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

inclusive, vedada a divulgação dos contatos dos Representantes Comerciais sem autorização prévia.

5. Da Ausência de Exclusividade

A celebração de **Acordo de Cooperação e Parceria** com o participante do Chamamento Público não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes, ficando à critério do(a) Representante Comercial optar entre os Credenciados diante dos benefícios, por eles, ofertados à Classe.

6. Das Inscrições e Documentos

Os interessados na prestação de bens e serviços com valores e condições diferenciadas deverão preencher e encaminhar o formulário de inscrição, conforme modelo (Anexo I), Impresso com firma reconhecida em cartório ou em via digital² em formato "PDF", sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo(a) Representante Legal, com identificação legível do(s) responsável(eis).

Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Inscrição: I - Requerimento de empresário, em se tratando de empresa individual, devidamente arquivado e autenticado na Junta Comercial; II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais; ou acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações; III - Documentos: CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, com a respectiva cópia do documento de identificação anexa; IV - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil - RFB; V - Certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST; VIII - Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual; IX - Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Municipal; X - Apresentação de portfólio/folder de seu produto ou serviço ofertado aos usuários beneficiários com demonstração dos descontos; XI - Demonstrar a condição exclusiva ofertada (condição não aberta para o público em geral); XII - Indicação prévia de contato que ficará responsável pelo atendimento aos Representantes Comerciais interessados no produto e/ou serviço.

Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/2017 e na Lei nº 14.063/2020, os documentos exigidos, que não são nato digitais, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

² Assinaturas eletrônicas deverão ser realizadas através da plataforma Gov.br ou qualquer outra ferramenta certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

7. Da Análise e Seleção

A análise dos formulários, acompanhados dos portfólios, folders, bem como documentação exigida será realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, que após análise prévia fará o juízo de admissibilidade e, aqueles que dispuserem de documentação correta, terá o seu encaminhamento a deliberação da Diretoria-Executiva que decidirá pelo deferimento ou não dos Interessados.

Desta forma, protocolo de recebimento dos documentos não implicará em aceite ou seleção da empresa, o que somente será efetuado após análise e admissibilidade do escopo documental e deferimento da Diretoria-Executiva, sendo que as inscrições que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão sumariamente indeferidas pela Comissão.

Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições e documentação, desde que sejam irrelevantes, sendo que a decisão de indeferimento da inscrição do Interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por meio eletrônico por parte do Core-ES, após análise da Comissão.

A empresa que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação formal.

A Comissão de Seleção do Chamamento fará o juízo de admissibilidade e, quando estiver regular, encaminhará para deliberação da Diretoria em reunião Plenária.

Os recursos podem ser enviados para o e-mail: **chamamentopublico@core-es.org.br**, contendo o assunto "Recurso Chamamento Público 01 2025", explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

Concluída a análise das inscrições com aprovação da Diretoria-Executiva e possíveis recursos que ensejará em deliberação da Plenária, o Core-ES fará a devida divulgação das empresas selecionadas através de seus meios de comunicação.

O formulário, portfólio/folder dos produtos, serviços e documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados exclusivamente através de e-mail eletrônico encaminhado para **chamamentopublico@core-es.org.br**, contendo o assunto "Chamamento Público 01 2025".

8. Das Disposições Finais

Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sendo que todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Core-ES deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

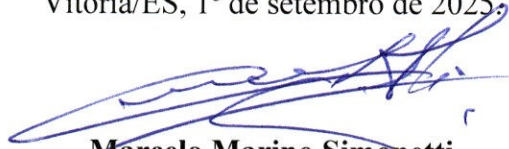
Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

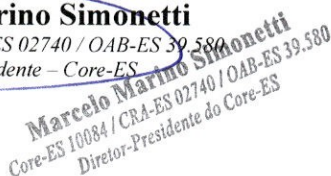
A critério exclusivo do Core-ES o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

Quaisquer informações e/ou pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção do Chamamento Público do Core-ES através de e-mail eletrônico encaminhado para **chamamentopublico@core-es.org.br**, contendo o assunto "Dúvidas Chamamento Público 01 2025".

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: **I** - Termo de Referência; **II** - Formulário de Inscrição - Credenciamento; **III** - Contrato de Acordo de Cooperação e Parceria — Credenciamento; **IV** - Declaração de Inexistência de Menor; **V** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e **VI** - Declarações Consolidadas.

Vitória/ES, 1º de setembro de 2025.


Marcelo Marino Simonetti
Core-ES 10084 / CRA-ES 02740 / OAB-ES 39.580
Diretor-Presidente – Core-ES


Marcelo Marino Simonetti
Core-ES 10084 / CRA-ES 02740 / OAB-ES 39.580
Diretor-Presidente do Core-ES